



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

## LEI N.º 941/2007

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

|                             |                                                                 |                  |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------|
| Órgão:                      | 05 ã Secretaria Municipal de Saúde                              |                  |
| Unidade orçamentária:       | 01 ã FMS ã Fundo Municipal de Saúde                             |                  |
| Função:                     | 17 - Saneamento                                                 |                  |
| Sub Função:                 | 512 ã Saneamento básico urbano                                  |                  |
| Programa:                   | 0076 ã Saneamento                                               |                  |
| 17.512.076.1.009-4490.51.00 | Obras e instalações                                             | R\$ 1.500.000,00 |
| Projeto:                    | 1.009 ã Construção da Rede de água no município de Juína P.A.C. |                  |
| Total .....                 |                                                                 | R\$ 1.500.000,00 |

Art. 2.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião do aumento da arrecadação em virtude dos convênios n.º/2007, assinado junto ao Fundo Nacional de Saúde ã FUNASA, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3.º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do tesouro municipal.

Art. 4.º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 02 de julho de 2007



**HILTON DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal